Lavoro Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.669.748/0001-76

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações financeiras
Período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

Lavoro Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.669.748/0001-76

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**8.650**	**12,98**
Instrumentos financeiros derivativos	**7**	**10**	**0,02**
Opções de compra a receber		10	0,02
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**58.237**	**87,44**
A vencer		58.073	87,19
Vencidos		166	0,25
(-) Provisão para perdas esperadas		(2)	-
Despesas antecipadas		**29**	**0,04**
Taxa de distribuição a diferir		29	0,04
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**(6)**	**(0,01)**
Total do ativo		**66.920**	**100,47**
Valores a pagar		**304**	**0,47**
Taxa de gestão		258	0,39
Registradora		46	0,07
Total do passivo		**304**	**0,47**
Patrimônio líquido		**66.616**	**100,00**
Total de 44.711 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 44.711,0000		46.029	69,10
Total de 622 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 622,4133		641	0,96
Total de 20.009 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 20.009,1589		19.946	29,94
Patrimônio líquido e passivo		**66.920**	**100,47**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Lavoro Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.669.748/0001-76

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**1.815**
Rendas		1.698
Resultado nas negociações		119
Provisão para perdas esperadas		(2)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**400**
Instrumentos financeiros derivativos	**7**	**(54)**
Ajuste a valor justo - Opções de compra		(54)
Total das receitas		**2.161**
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**(6)**
Demais despesas	**10**	**(1.062)**
Taxa de gestão		(756)
Agente de cobrança		(185)
Registradora		(54)
Outras despesas		(67)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.093**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Lavoro Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.669.748/0001-76

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026
Patrimônio líquido no início		**-**
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**65.625**
Integralização de 44.711 cotas de subclasse sênior 1		45.000
Integralização de 622 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		622
Integralização de 20.009 cotas de subclasse subordinada júnior		20.003
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(102)**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.093**
Patrimônio líquido no final		**66.616**
Total de 44.711 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 44.711,0000		46.029
Total de 622 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 622,4133		641
Total de 20.009 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 20.009,1589		19.946

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Lavoro Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.669.748/0001-76

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(38.018)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	2.201
Recompras de direitos creditórios	**5**	20
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	400
Liquidação financeira de operações derivativos - Opções	**7**	(64)
Pagamento de taxa de gestão		(498)
Pagamento de agente de cobrança		(185)
Pagamento de taxa de administração		(23)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(15)
Pagamento de custódia		(11)
Pagamento de taxa de controladoria		(10)
Pagamento a registradora		(8)
Pagamento de auditoria de lastro		(5)
Pagamento de taxa de escrituração		(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(36.219)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**45.000**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		45.000
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(131)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**44.869**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**8.650**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	8.650
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**8.650**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Lavoro Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio – Responsabilidade Limitada

CNPJ 61.669.748/0001-76

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Lavoro Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 22 de dezembro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Para o período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, as demonstrações financeiras do Fundo, aprovadas pela administração e publicadas em 28 maio de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	8.650
Total		**8.650**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2026
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	2.668	3.242,7989	8.650
Total			**8.650**

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 400, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios do Fundo são compostos por Cédulas de Produto Rural com liquidação financeira (“CPR-F”), Cédulas de Produto Rural com liquidação física (“CPR-Física”), Notas Comerciais (“NC”), Notas Promissórias (“NP”) e Notas Fiscais Eletrônicas (“NF”). As operações são originadas por Lavoro Agro Holding S.A. e demais entidades pertencentes ao seu grupo econômico (“Cedente”). As cessões e os endossos ocorrem sem coobrigação ou responsabilidade do Cedente pela solvência e/ou adimplência dos devedores, que são pessoas físicas, pessoas jurídicas e cooperativas de produtores rurais que realizam operações de compra de insumos agropecuários, máquinas, implementos, peças e serviços de manutenção relacionados à atividade agrícola (“Devedor” ou “Devedores”). Os ativos da carteira compreendem direitos creditórios performados, vincendos, não havendo aquisição parcial.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) Os direitos creditórios não poderão estar vencidos e devem possuir um valor fixo, determinado ou determinável;
ii) Os direitos creditórios ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional;
iii) Deverão ter prazo de vencimento de, no mínimo, 30 dias corridos após a respectiva data de oferta dos direitos creditórios;
iv) Deverão ter data de vencimento no máximo 60 dias anteriores à última data de amortização final esperada das cotas seniores em circulação;
v) Os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento de até 360 dias;
vi) Considerando-se proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor de face dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor, de forma individual ou agregada com empresas do mesmo grupo econômico, não poderá ser superior a 1% do patrimônio líquido do Fundo ou R$ 4.000, dos dois o menor;
vii) Considerando-se proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor de face de direitos creditórios representados por CPR-físicas não poderá ser superior a 33% do patrimônio líquido do Fundo;
viii) Considerando-se proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor de face dos direitos creditórios devidos por devedores residentes e/ou domiciliados em um mesmo estado ou no Distrito Federal não poderão representar concentração superior a 20%, com exceção aos estados do Mato Grosso e do Paraná, que não poderão representar concentração superior a 50% do patrimônio líquido do Fundo;
ix) Não poderão ser devidos por um respectivo Devedor, considerado individualmente, que esteja inadimplente com o Fundo;
x) Não poderão ser devidos por um respectivo Devedor, considerado individualmente, que, a qualquer tempo, tenha ficado inadimplente com o Fundo por um período igual ou superior a 181 dias.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo A Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

		2026
Até 30 dias	547	166
De 31 e 60 dias	3.813	-
De 61 e 90 dias	34.273	-
De 91 e 120 dias	7.024	-
De 121 a 150 dias	609	-
De 151 a 180 dias	1.029	-
De 181 a 365 dias	10.778	-
Acima de 365	-	-
Total	**58.073**	**166**

f) Concentração dos maiores devedores

		2026
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	630	1,08
Devedor 2	602	1,03
Devedor 3	572	0,98
Devedor 4	464	0,80
Devedor 5	433	0,74
Demais devedores	55.538	95,37
Total	**58.239**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	38.018
Entrada de direitos creditórios via aporte por dação – **8.a)(i)**	20.625
Recebimento de direitos creditórios	(2.201)
Recompras de direitos creditórios	(20)
Rendas	1.698
Resultado nas negociações	119
Saldo final	**58.239**

i) Recompras

Qualquer direito creditório cedido ao Fundo, considerado individualmente, deverá ser compulsoriamente recomprado pelos Cedentes, exclusivamente em qualquer das seguintes situações:

i) caso quaisquer direitos creditórios sejam reclamados por terceiros que comprovem a titularidade de propriedade, ônus, gravames ou encargos constituídos sobre os ativos;
ii) verificação de que o direito creditório não possui origem legal ou não está integralmente amparado pelos seus respectivos documentos comprobatórios e adicionais necessários para a execução;
iii) constatação de vícios de formalização, conformidade ou imperfeições nos documentos que servem de lastro ao crédito comercial;
iv) contestação ou questionamento por parte do devedor quanto à titularidade, exigibilidade, cancelamento ou anulação total ou parcial do crédito;
v) ausência de pagamento integral decorrente do descumprimento, por parte dos Cedentes, de suas obrigações comerciais originais na entrega de produtos;
vi) impossibilidade de consolidação ou manutenção do registro dos ativos perante entidade registradora devidamente autorizada pelo Banco Central;
vii) ocorrência de evento de repasse em que os Cedentes recebam os valores diretamente dos devedores e não efetuem a respectiva transferência para a conta de cobrança do Fundo;
viii) identificação de falha material ou ausência de envio das notificações de cessão aos devedores após o término do prazo estipulado para a devida regularização;
ix) constatação de que o devedor ou a trading encontrava-se em estado de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em processo de dissolução societária na data de aquisição do ativo;
x) devolução total ou parcial das mercadorias e insumos agropecuários faturados que deram origem ao título creditório subjacente;
xi) identificação de que os produtos relacionados à operação comercial não foram efetivamente entregues ao devedor pelos Cedentes;
xii) permissão ou efetivação de compensação de valores relativos aos direitos creditórios por ato direto dos Cedentes;
xiii) identificação superveniente de fraude, inexistência material ou invalidade jurídica do título ou do inadimplemento dos critérios básicos de originação;
xiv) ativos que ingressem na carteira do Fundo sem observar as diretrizes técnicas e os critérios mandatórios de elegibilidade.

Durante o Período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, ocorreram recompras no valor de R$ 20, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 32,25%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 28 de fevereiro de 2026, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	2026
Até 15 dias	0,50%
De 16 e 30 dias	1,00%
De 31 e 60 dias	3,00%
De 61 e 90 dias	10,00%
De 91 e 120 dias	30,00%
De 121 a 150 dias	50,00%
De 151 a 180 dias	70,00%
Acima de 181	100,00%

(ii) Movimentação

	2026
Saldo inicial	**-**
Constituição	(2)
Saldo final	**(2)**

I) Procedimentos para recuperação

A política de cobrança ordinária e extraordinária estabelece diretrizes temporais estruturadas com base nos dias de atraso dos títulos e na data de recebimento esperada das safras vinculadas:

- **Ações Prévias ao Vencimento**: Em até 30 dias anteriores ao vencimento original ou da data de recebimento esperada das CPR-Físicas, o agente de cobrança extrajudicial estabelece contato com os devedores para confirmar as orientações financeiras e os mecanismos de liquidação do título.
- **Fase de Conciliação Inicial**: Até o terceiro dia útil subsequente ao vencimento do ativo, o custodiante e o agente de cobrança processam a conciliação bancária integral da carteira para apuração dos Direitos Creditórios Inadimplidos.
- **Engajamento Comercial (1º ao 15º dia)**: Identificado o atraso, o Gestor ou o agente de cobrança notificam os Cedentes para integrá-los e engajá-los na cobrança amigável direta junto aos produtores rurais e clientes.
- **Justificativa e Cobrança Ativa Extrajudicial**: O agente de cobrança extrajudicial realiza contatos diretos e recorrentes para identificar as causas da inadimplência, emitindo relatórios individualizados ao Gestor e insistindo na liquidação com encargos.
- **Régua de Restrição e Suspensão (31º dia)**: Caso persista o inadimplemento sem formalização de renegociação, realiza-se comitê para definir o plano de ação, efetivando-se a inclusão do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (PEFIN/Serasa) em até dois dias úteis e disparando-se a regra de interrupção comercial (Stop Supply) para bloquear o fornecimento de novos produtos ao devedor.
- **Regras para Renegociação Amigável**: Admite-se a isenção discricionária de juros moratórios caso o devedor firme acordo em até 30 dias do vencimento. Para renegociações com prazos superiores a 30 dias, exige-se aprovação em comitê de cobrança, celebração de instrumento de confissão de dívida e aplicação obrigatória de multa moratória de 2% e juros de mora de 1% ao mês calculada *pro rata temporis*.
- **Fase de Execução Judicial (180º dia)**: Transcorridos 180 dias do vencimento sem a formalização de acordos ou renegociações, o histórico e os documentos de lastro são transferidos ao agente de cobrança judicial para início imediato dos procedimentos de execução forçada em juízo.

Não ocorreram substituição de créditos no período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
12 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025
11 de maio de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora,

qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) Opções de compra

O Fundo realizou operações em mercados de derivativos, através de operações de compra de opções, que se utilizam da curva de depósito interbancário ("DI") futura para sua atualização, junto com a volatilidade, dessa forma, demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

			2026
Tipo	**Nocional**	**Saldo**	**Vencimento**
Call	2.497	1	De 31 e 60 dias
Call	32.308	4	De 61 e 90 dias
Call	12.243	1	De 91 e 120 dias
Call	1.547	1	De 121 a 150 dias
Call	12.148	3	De 151 a 180 dias
Total		**10**	

(ii) Movimentação

	2026
Saldo anterior	**-**
Liquidação financeira de operações derivativos - Opções	64
Ajuste a valor justo - Opções de compra	(54)
Saldo final	**10**

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) Têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino e às cotas de subclasse subordinada júnior.
ii) Os direitos são pari passu entre si dentro da mesma série.
iii) Possuí meta de remuneração.
iv) Enquanto tiverem cotas de subclasse sênior em circulação, deve ser observada a relação de subordinação sênior ("Índice de Subordinação Sênior"), correspondente à razão entre o valor total das cotas de subclasse subordinada mezanino e subordinada júnior em circulação e o valor total do patrimônio líquido, que deverá ser maior ou igual a 25%, limitando a relação das cotas seniores a no máximo 75% do patrimônio líquido do Fundo.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) Subordinam-se às cotas de subclasse sênior para efeito de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate, mas detêm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior.
ii) Os direitos de seus titulares pari passu entre si dentro da mesma série.
iii) Enquanto houver cotas dessa subclasse, o índice de subordinação mezanino, que representa a razão entre o valor total das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação e o patrimônio líquido total, deve ser maior ou igual a 1%.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) Serão subordinadas às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasses subordinadas mezanino para fins de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate.
ii) Os direitos são pari passu entre seus cotistas.
iii) Seu valor calculado com base no saldo remanescente do patrimônio líquido após a subtração das demais subclasses.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As regras para novas emissões determinam que, após a primeira emissão, novas séries de cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino dependem de aprovação do Gestor e serão objeto de oferta pública ou colocação privada, contando com direito de preferência aos atuais cotistas exercível em até 15 dias.

Quaisquer emissões de novas cotas serão determinadas pelo Gestor. Para o caso específico das cotas de subclasse sênior, deverão ser atendidas integralmente as condições para emissão de novas cotas, a seguir:

- o regime de amortização vigente não seja o regime de amortização sequencial dissidente;
- sejam observados os parâmetros de subscrição e integralização das cotas definidos no presente regulamento, incluindo em relação à preferência dos atuais cotistas para a subscrição e integralização de novas cotas, conforme o caso e observado que tal preferência se aplica para um determinado cotista apenas para novas emissões das mesmas subclasses de cotas das quais o respectivo cotista é detentor; e
- a emissão da(s) nova(s) série(s) ou classe(s) de cota(s) não cause um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada.

Para que sejam realizadas emissões de novas cotas, não será necessária deliberação em âmbito de Assembleia de Cotistas, quando houver decisão do Gestor para emissão de novas cotas, desde que observado o método preço unitário novas cotas e que referidas emissões de novas cotas sejam destinadas aos cotistas do Fundo.

Em cada data de integralização de cotas, o Índice de Subordinação Sênior deverá estar enquadrado, considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas. As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva série até o dia da efetiva integralização.

No período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2026
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	44.711	45.000
Subordinada Mezanino 1 (*)	622	622
Subordinada Júnior (*)	20.009	20.003
		65.625

(*) Os referidos aportes foram realizados por meio de dação de direitos creditórios, conforme nota explicativa 5.h).

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior terão seus pagamentos de remuneração e amortização de principal realizados em moeda corrente nacional, seguindo as datas e cronogramas estipulados nos respectivos apêndices e em conformidade com a ordem de alocação de recursos estabelecida.

O regime ordinário de amortização aplicável é o de amortização pro rata, vigorando desde a primeira data de integralização até o início do período de desinvestimento, momento no qual o regime é alterado para amortização sequencial.

A ocorrência de um evento de liquidação antecipada também enseja a alteração automática para o regime de amortização sequencial. Caso o volume de recursos disponível seja inferior ao valor agregado das metas de amortização da respectiva subclasse, os montantes serão distribuídos aplicando-se o fator de ajuste de alocação correspondente, priorizando-se o pagamento da remuneração e, subsequentemente, a amortização de principal.

As cotas de subclasses subordinadas somente poderão ser amortizadas após o atendimento das obrigações e pagamentos devidos às cotas de subclasse sênior, respeitando-se a hierarquia e as condições proforma para que o Índice de Subordinação Sênior permaneça devidamente enquadrado. O Gestor poderá determinar a realização de amortizações extraordinárias para gerenciar excessos de liquidez e evitar o desenquadramento de limites tributários.

Qualquer outra forma de amortização não prevista dependerá de prévia deliberação e aprovação em assembleia de cotistas.

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não amortizações de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 22 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 102, referente a taxa de distribuição e registro ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 0, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark
22 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026	1.029,4587	2,95	CDI + 4,5% a.a.
22 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026	1.029,8489	2,98	CDI + 3,00% a.a.
22 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026	996,8384	(0,32)	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Agente de cobrança judicial	Luchesi Advogados
Agente de cobrança extrajudicial	Nova Gestões Serviços de Cobrança Extrajudicial Ltda., Afort Serviços e Soluções Financeiras Ltda. e ACE – Agriculture Collateral Experts Ltda.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2026	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	756	1,48
Agente de cobrança	185	0,36
Registradora	54	0,11
Taxa de administração	23	0,05
B3/SELIC	15	0,03
Taxa de custódia	11	0,02
Taxa de controladoria	10	0,02
Auditoria de lastro	5	0,01
Taxa de escrituração	3	0,01
Total	**1.062**	**2,09**
Patrimônio líquido médio		**51.096**

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração devida pelos serviços de administração, custódia e controladoria é calculada de forma escalonada com base em percentuais anuais incidentes sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, correspondendo a 0,15% ao ano sobre a faixa de patrimônio de até R$ 100.000, acrescido de 0,09% ao ano sobre a parcela do patrimônio situada entre R$ 100.000 e R$ 500.000, e de 0,075% ao ano sobre o montante que exceder o teto de R$ 500.000. O provisionamento deste encargo é realizado diariamente à razão de um duzentos e cinquenta e dois avos em cada dia útil, respeitando o piso mínimo mensal fixado em R$ 18. Adicionalmente, acresce-se à remuneração dos serviços de custódia o valor fixo de R$ 2 mensais pela verificação trimestral do lastro dos direitos creditórios inadimplidos ou substituídos e o valor de R$ 0,7 por hora-homem dedicada pelo pessoal técnico à execução de deliberações e formalidades das assembleias gerais extraordinárias de cotistas.

A taxa de gestão devida ao Gestor pela administração e seleção ativa da carteira de direitos creditórios é fixada no percentual de 0,65% ao ano, calculado diretamente sobre o patrimônio líquido total do Fundo. O provisionamento da taxa de gestão ocorre em base diária à razão de um duzentos e cinquenta e dois avos sobre o patrimônio líquido apurado em cada dia útil, sujeito ao cumprimento do piso mínimo regulamentar estabelecido no valor de R$ 200 por mês. Os pagamentos das taxas de administração e de gestão são liquidados mensalmente em favor dos prestadores até o último dia útil de cada mês de competência.

Todos os valores expressos em moeda nacional fixados como pisos mínimos ou valores por hora de trabalho são atualizados monetariamente a cada período de doze meses, contados da data de início de funcionamento, com base na variação positiva acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE. Sobre o montante total das remunerações e encargos descritos nesta seção há a incidência e o acréscimo obrigatório dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais vigentes nas respectivas datas de liquidação financeira, incluindo ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF, suportados integralmente pelo patrimônio do condomínio.

O Fundo não possui taxa de ingresso, saída e performance.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela Cerc Central de Recebíveis S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Agente de cobrança

Pela prestação dos Serviços de Formalização e Serviços de Cobrança Extrajudicial, os Agentes de Formalização e Cobrança farão jus à seguinte remuneração ("Remuneração dos Agentes de Formalização e Cobrança"):

i) o valor de R$ 10 deverá ser pago ao Agente de cobrança extrajudicial no mês do primeiro desembolso e no mesmo mês dos anos subsequentes;

ii) o valor de R$ 10 deverá ser pago agente de cobrança judicial no mês do primeiro desembolso de direitos creditórios, sendo eles CPR e no mesmo mês dos anos subsequentes;

iii) o valor de R$ 13 deverá ser pago, considerando um volume até 7.000 notas, R$ 16 considerando um volume até 10.000 notas, R$ 17 considerando um volume de até 13.000 notas, referentes aos serviços de cobrança preventiva prestados pelo agente de cobrança extrajudicial deverão ser pago no primeiro mês de desembolso, e no mesmo dia dos meses subsequentes;

iv) a comissão de recuperação de crédito, paga mensalmente, será calculada com base nos eventos de recuperação de crédito apurados no mês imediatamente anterior, devendo ser equivalente a: a) 20% dos valores arrecadados exclusivamente a título de multa e juros moratórios referentes a direitos creditórios inadimplidos que estejam, no momento da efetiva recuperação vencidos entre 05 dias e 45 dias; e b) 15% dos valores arrecadados exclusivamente a título de multa e juros moratórios referentes a direitos creditórios inadimplidos que estejam, no momento da efetiva recuperação vencidos há mais de 45 dias.

v) o valor de R$ 25 deverá ser pago ao agente de cobrança extrajudicial após o primeiro desembolso, líquido e livre de impostos ("Custos de Setup");

vi) a remuneração devida ao agente de cobrança, a título de formalização e cobrança judicial, incluindo eventuais arrestos, protestos, execuções e processos judiciais dos direitos creditórios e direitos creditórios inadimplidos, será paga conforme tabela abaixo:

Horários Luchesi para prestação de serviços de cobrança judicial	
Verba inicial – serão cobrados no ato da proposição da ação.	2%
Valor efetivamente recebido "Ad Exitum" Não há pro labore/ remuneração quando da Distribuição da ação)	%
Até R$ 500.000,00	8,0%
De R$ 300.001,00 até R$ 500.000,00	7,0%
De R$ 500.001,00 até R$ 900.000,00	6,0%
Acima de R$ 900.001,00	5,0%
Cobranças extrajudiciais (sobre o valor líquido efetivamente recuperado)	8%

Os valores mencionados acima serão corrigidos anualmente a partir da data de seu vencimento original pela variação acumulada do IGP-M ou do IPCA, dos dois o menor, dos últimos 12 (doze) meses, conforme informado ao Fundo.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 19 de fevereiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos : (a) o acréscimo do termo definido "patrimônio líquido base", que significa o valor de R$ 200.000,00, a ser considerado durante o período dos primeiros 180 dias contados da primeira data de integralização de cotas, exclusivamente para fins de cálculo dos critérios de concentração; (b) o acréscimo do termo definido "critérios de concentração", que significa os critérios de elegibilidade previstos nos itens 'vi', 'vii' e 'viii'; (c) a determinação de que, para fins de cálculo dos critérios de concentração, será observado, durante o período compreendido entre a primeira data de integralização de cotas e o período de até 180 dias contados dessa data, o maior valor entre o patrimônio líquido base e o patrimônio líquido vigente na data de aquisição dos respectivos direitos creditórios, e, após o decurso do prazo de 180 dias, exclusivamente o patrimônio líquido vigente na data de aquisição dos respectivos direitos creditórios ; e (d) o ajuste na redação da relação mínima, que significa a razão entre o valor total das cotas de subclasse sênior e o patrimônio líquido do fundo, sendo que, até que a totalidade das cotas de subclasse sênior sejam integralmente amortizadas, a relação mínima deverá corresponder, no máximo, a 75%.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e auditoria de lastro, contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66